

## PRÊMIO MINISTRO ERNANE GALVÊAS

### REGULAMENTO PARA INSCRIÇÕES AO PRÊMIO EM 2021

**Art. 1º** - A EPGE Escola Brasileira de Economia e Finanças (FGV EPGE) concederá, nos termos deste Regulamento, quatro prêmios para os melhores trabalhos de conclusão dos cursos de graduação, mestrado profissional, mestrado acadêmico e doutorado da EPGE, aprovados no ano de 2021. Ou seja, serão premiados, dentre os trabalhos inscritos pelos respectivos alunos, aqueles considerados pela Comissão Julgadora:

- I. o melhor trabalho de conclusão de curso de graduação;
- II. a melhor dissertação de mestrado profissional;
- III. a melhor dissertação de mestrado acadêmico; e,
- IV. a melhor tese de doutorado.

Parágrafo único - A proposta do Prêmio é reconhecer e estimular a produção de trabalhos acadêmicos de excelência do corpo discente da FGV EPGE, premiando as contribuições que proponham métodos e inovadores e análises relevantes de questões econômicas.

**Art. 2º** - Das inscrições:

§ 1º - As inscrições deverão ser realizadas pelo website da FGV EPGE (<https://epge.fgv.br/>) até as 23h59 do dia 10 de janeiro de 2022.

§ 2º - Para validar a inscrição, o aluno deverá preencher o formulário e prover um *link* digital do respectivo trabalho de finalização de curso para validar sua inscrição.

**Art. 3º** - Das premiações:

- I. prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o melhor trabalho de conclusão de curso da graduação;
- II. prêmio no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a melhor dissertação de mestrado profissional;
- III. prêmio no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a melhor dissertação de mestrado acadêmico;
- IV. prêmio no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a melhor tese de doutorado;
- V. certificados de premiação para os vencedores de cada uma das modalidades.

**Art. 4º** - A escolha dos trabalhos premiados será feita por uma Comissão Julgadora, composta por professores e profissionais de renome na área, nomeada pela Fundação Getulio Vargas, que indicará seu Presidente.

§ 1º - Os critérios de avaliação serão estabelecidos pela Comissão Julgadora, dentre os quais:

- a) consistência e rigor técnico do trabalho;
- b) clareza na apresentação dos dados e resultados obtidos;
- c) adequação das referências bibliográficas;
- d) aplicabilidade e contribuição da inovação para o melhor entendimento das questões econômicas.

§ 2º - A Comissão Julgadora poderá decidir, a seu exclusivo critério, não conferir Prêmio em qualquer uma das modalidades acima, caso julgue que nenhum dos trabalhos submetidos apresentados tenha qualidade satisfatória.

**Art. 5º** - Para o recebimento dos Prêmios, os vencedores deverão consentir que a FGV EPGE veicule seus nomes, imagens e informações acadêmicas, bem como permitir aos organizadores, a critério destes, sem limite de tempo e sem a incidência de quaisquer

ônus, pagamentos e/ou dispêndios para qualquer das Partes, a publicação, utilização ou divulgação total ou parcial dos textos inscritos no Concurso, bem como dos resumos enviados em portfólios, websites ou homepages na internet (inclusive nas aplicações interativas), revistas, jornais, flyers, outdoors, exposições e em eventos institucionais, sejam nacionais ou internacionais.

Parágrafo único - Os dados pessoais referidos no caput serão tratados com finalidades exclusivamente jornalística, cultural e acadêmica, em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)), particularmente com relação ao disposto nos seus artigos 7º e 11º.

**Art. 6º** - O resultado do julgamento será divulgado publicamente no site da FGV EPGE até o final do primeiro trimestre de 2022.

Parágrafo único - A Comissão Julgadora, a seu exclusivo critério, poderá alterar o prazo limite para a divulgação do resultado do julgamento em função do número de trabalhos apresentados.

**Art. 7º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Julgadora.

**Art. 8º** - As decisões da Comissão Julgadora não serão suscetíveis de ressarcimento, indenização reparação, recursos ou impugnações, de qualquer espécie, a qualquer título.

**Art. 9º** - Os candidatos premiados deverão encaminhar à FGV EPGE, até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, suas informações bancárias para crédito em conta corrente do valor do prêmio concedido, sendo de sua responsabilidade manter tais dados atualizados junto à FGV EPGE, sendo certo, ainda, que os comprovantes dos depósitos efetuados nas contas informadas pelos vencedores servirão, eficaz e regularmente, de quitação do valor depositado.

**Art. 10º** - O pagamento do Prêmio de que trata o art. 3º acima será feito em até 30 (trinta) dias após o envio das informações bancárias descritas no Art. 9º.

Parágrafo único - O premiado ficará responsável por quaisquer impostos devidos em função do recebimento dos valores de que trata o art. 3º, não cabendo à FGV EPGE qualquer obrigação tributária pelos fatos do presente Regulamento e Concurso.

**Art. 11º** - Os termos deste Regulamento, bem como as comunicações oficiais deste Concurso, estarão disponíveis nos sites da FGV EPGE (<https://epge.fgv.br/>).